

CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HUMAITÁ, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, CGC/MF sob nº 87.613.139/0001-99, com sede administrativa à Av. João Pessoa, 414, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **FERNANDO WEGMANN**, brasileiro, casado, residente e domiciliado Rua Daltro Filho, nº 345 na cidade de Humaitá RS, inscrito no CPF nº 942.429.250-34 doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro **LAR BOM PASTOR DE IVAGACI E ESCOLA PROFISSIONAL**, inscrito no CPNPJ nº 87.685.616/0001-21, estabelecida na Vila Ivagaci, s/n, Município de Boa Vista do Burica/RS, neste ato representada por seu presidente **ELIESER GETER GERLACH DOS SANTOS**, brasileira, inscrita no CPF sob nº 615.951.010-04, celebram o presente, em atenção a Inexigibilidade de Licitação nº 08/2019, e em obediência aos termos e condições estabelecidas nas seguintes condições

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação dos serviços de acolhimento institucional do menor E.B.B.F.M, em cumprimento a determinação judicial referente ao processo nº 094/5.19.0000028-6

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Para a execução do presente Contrato, o poder público municipal compromete-se:

I – encaminhar as crianças e adolescentes para a instituição, através do órgão competente da Prefeitura de Humaitá;

II – o pagamento mensal será correspondente aos internos encaminhados a instituição, a importância de R\$ 2.495,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais) mensais por pessoa que utilizará os serviços de permanência;

III – manter acompanhamento periódico dos trabalhos desenvolvido pelo Lar Bom Pastor de Ivagaci e Escola Profissional.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO

Para a execução do presente contrato, o pelo Lar Bom Pastor de Ivagaci e Escola Profissional, compromete:

I – fornecer às crianças e adolescentes, alimentação, vestuário, medicamentos, atendimento médico e hospitalar, orientação religiosa, assistência odontológica e acompanhamento em casos de internação;

II – assegurar às crianças ou adolescentes a participação nas atividades de recreação e lazer promovidas pela instituição;

III – comunicar o órgão responsável pelo encaminhamento acerca de quaisquer irregularidades e/ou infrações disciplinares cometidas pelos internos.

IV – o Lar Bom Pastor de Ivagaci e Escola Profissional desobriga desde já o MUNICÍPIO por quaisquer débitos de natureza trabalhista, fiscal ou previdenciária ou responsabilidade junto à órgãos federais ou municipais, bem como junto à órgãos do setor privado em decorrência do cumprimento do objetos do presente convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância de R\$ 29.940,00 (vinte e nove mil, novecentos e quarenta reais) pelo período que é de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato. Sendo o valor mensal de R\$ 2.495,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZO E DA RESCISÃO

O presente termo é firmado pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de 01 de outubro de 2019 a 01 de outubro de 2020.

O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses prevista nos Artigos 77 e 78 e pelas formas do Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de julho de 1993.

A **CONTRATADA** poderá rescindir o presente contrato, na hipótese de atraso superior a 60 (sessenta) dias, pelo **CONTRATANTE**, dos pagamentos devidos, devendo ser comunicada a rescisão com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Considera-se rescindido, automaticamente, o contrato nas hipóteses de declaração de inidoneidade e suspensão do direito de contratar, previstas na cláusula anterior.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 12.01 Secretaria de Assistência Social.

Proj./Ativ.: 2.044 Manutenção das Atividades da Sec. de Assistência Social.

Elemento: 33.90.39.53.00 Serviços de Assistência Social.

Despesa: 229

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Crissiumal, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da aplicação do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi conveniado, lavrou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, que depois de lido e concordado, será assinado na presença das testemunhas abaixo indicados.

Humaitá, 01 de outubro de 2019.

MUNICIPIO DE HUMAITÁ
Contratante

LAR BOM PASTOR DE
IVAGACI E ESCOLA PROFISSIONAL
Contratada

Examinado e aprovado em/...../2019

MAURÍCIO DANIEL BARTZEN
Assessor Jurídico

